

ATLETA MAGEENSE FAZ HISTÓRIA E CONQUISTA TÍTULO INÉDITO NO PAN-AMERICANO DE JIU-JITSU NOGI NOS ESTADOS UNIDOS



A mageense Andressa Simas escreveu seu nome na história do esporte local ao conquistar, no último dia 5 de outubro, o título de campeã do Pan IBJJF Jiu-Jitsu No-Gi Championship 2025, disputado em Nova York (EUA). A atleta, que foi contemplada pelo programa Bolsa Atleta da Prefeitura de Magé, brilhou na categoria peso médio da faixa roxa, vencendo quatro lutas e encerrando a grande final com um armlock cinematográfico que arrancou aplausos do público e chamou atenção de especialistas da modalidade.

A conquista representa um marco para o jiu-jitsu mageense. Além de ser a primeira atleta da cidade a vencer um Pan-Americano, Andressa também simboliza a força e o talento que vêm sendo revelados nas academias locais. Seu desempenho é reflexo de anos de dedicação intensa, treinos diários e da busca constante por evolução técnica e mental, ingredientes fundamentais para alcançar o topo em uma das competições mais prestigiadas do mundo. Com o título, Andressa leva o nome de Magé ao cenário internacional, inspirando novos atletas e

reforçando o potencial esportivo do município.

“Estou muito feliz com esse resultado. Foram meses de dedicação e cada treino valeu a pena. Saber que minha família e meus amigos no Brasil estão orgulhosos me motiva ainda mais a continuar buscando evolução e novas conquistas. Essa vitória representa todo o esforço de quem acredita no sonho e não desiste.”, disse Andressa, que agora se prepara para disputar o World IBJJF Jiu-Jitsu No-Gi Championship 2025, em dezembro em Las Vegas.

A vitória de Andressa representa não apenas uma conquista pessoal, mas também o reflexo do crescimento do jiu-jitsu em Magé. Os atletas da cidade vêm colecionando medalhas em competições estaduais, nacionais e internacionais com grande destaque. Andressa segue levando consigo o orgulho de suas raízes mageenses em cada competição, e sua trajetória inspira jovens que sonham em transformar o esporte em um caminho de superação e conquistas.

O Bolsa Atleta de Magé é um programa de incentivo

que apoia esportistas locais de diferentes modalidades, fortalecendo o esporte mageense e ajudando talentos da cidade a representarem o município em competições nacionais e internacionais. O prefeito Renato Cozzolino destacou a importância do programa e o compromisso da gestão com o fortalecimento do esporte em Magé:

“O Bolsa Atleta é uma política pública que faz a diferença na vida dos nossos esportistas. É um investimento que vai muito além do apoio financeiro, é o reconhecimento do esforço, da dedicação e do talento de quem representa nossa cidade com orgulho. E estamos dando mais um passo importante nessa caminhada com a construção da maior Vila Olímpica da Baixada Fluminense, que será um marco para desenvolver e revelar ainda mais atletas mageenses. Ver uma mageense conquistar um título internacional mostra que Magé tem potencial e que o esporte transforma vidas”, afirmou o prefeito

ÍNDICE**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Decretos	Página 03
Portarias	Página 03

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

Página 04

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO**
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINAMENTE**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
(INTERINAMENTE)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES E CUIDADOS**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**MARCELO DOS SANTOS MARQUES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**BRUNO LIMA ROCHA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****FABIO TOMAZ DA COSTA
ALMEIDA**
DIRETOR-PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**
Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**
Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**
Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**
Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**LEANDRO HASSEN**
DAN RODRIGUES
1º VICE-PRESIDENTE**LEONARDO FREITAS**
BITTENCOURT
2º VICE-PRESIDENTE**JANE**
PEREIRA
1ª SECRETÁRIA**WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe
Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira
João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira
Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA a continuidade da situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência na área de transporte público do Município de Magé - RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAGÉ, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Incisos III, IV e XVII, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, na melhor forma de Direito e, **CONSIDERANDO** que a empresa concessionária vem sendo penalizada recorrentemente pelo Poder Concedente em razão da péssima prestação de serviço, mas não se adequa às normas contratuais;

CONSIDERANDO que o Município vem recebendo inúmeras reclamações por parte dos usuários do transporte coletivo de passageiros por ônibus através da ouvidoria da Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO que a concessionária reduziu unilateralmente o número de linhas circulantes no território municipal;

CONSIDERANDO a iminente interrupção ou grave comprometimento da prestação do serviço público de transporte coletivo no município de Magé, comunicada ao Poder Concedente pela empresa concessionária em data anterior, o que levou o Poder concedente a baixar o Decreto nº 3779/2024, com prazo de 90 dias, prorrogado por mais 90 dias, respectivamente, pelo Decreto nº 3810/2025, Decreto nº 3836/2025 e Decreto nº 3867/2025;

CONSIDERANDO que o Poder Concedente e a concessionária chegaram a um acordo sobre o valor do subsídio tarifário, nos termos do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 09/2012;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que asseguram o transporte coletivo como direito social e impõem aos municípios o dever de prestar esse serviço essencial de forma adequada, com garantia de continuidade;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XV da Constituição, garante a liberdade de ir e vir, sem que Estados e Municípios possam restringir essa liberdade de forma arbitrária e a Emenda Constitucional Federal nº 90, de 15 de setembro de 2015, introduziu o transporte como direito social no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre outras, organizar e regulamentar os serviços públicos de interesse social, incluindo os de transporte coletivo, que têm caráter essencial;

CONSIDERANDO os impactos negativos da interrupção na mobilidade da população, na economia local e na qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para manter o serviço e minimizar os danos causados na vida dos cidadãos mageenses;

CONSIDERANDO que a suspensão do serviço de transporte cria situação de grave risco de lesão à ordem pública, à saúde e à segurança dos usuários do transporte público municipal;

CONSIDERANDO a legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria;

CONSIDERANDO que a concessionária não cumpriu o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 09/2012;

CONSIDERANDO a comunicação da continuidade da situação de emergência no serviço de transporte público por ônibus no município de Magé, pelo Secretário de Transportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no serviço público de transporte coletivo do município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se serviço público de transporte coletivo o conjunto de atividades relacionadas à prestação de transporte de passageiros por ônibus, micro-ônibus, em caráter regular e contínuo, prestados pela empresa concessionária no âmbito do município de Magé.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes, adotará as seguintes medidas:

I - negociar com a empresa concessionária, visando à imediata normalização da prestação do serviço;

II - estabelecer rotas e horários especiais para atender à demanda da população, priorizando os locais de maior concentração de usuários;

III - implementar medidas de controle e fiscalização do serviço, a fim de garantir a qualidade e a regularidade do transporte;

IV - informar à população sobre as medidas adotadas e os canais de atendimento para denúncias e solicitações.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de bens necessários à execução das medidas previstas neste Decreto, dispensados os trâmites licitatórios, vedada a prorrogação e a recontratação nos termos da legislação vigente, em especial o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021, sem prejuízo de observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000).

Art. 5º A Situação de Emergência Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desta paralisação, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado até completar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias caso sejam mantidas as circunstâncias fáticas que ensejam a sua edição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2025 até que seja declarada a cessação da situação de emergência.

Magé, RJ, 20 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DETERMINA a desafetação de área pública e doação de frações ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro** e ao **Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO)** e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAGÉ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 68 e o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, na melhor forma de Direito e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 1º da Lei nº 3042, de 17 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação do imóvel que menciona;

CONSIDERANDO a Lei nº 3042, de 17 de outubro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a doar parte do imóvel ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro** e ao **Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO)** para instalação de um novo Campus fora de sede em Magé, que inicialmente terá cursos na modalidade presencial, com a finalidade de expandir a oferta de cursos universitários para a cidade de Magé,

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical a via pública denominada Rua K, com superfície total de 1.206,16 m², localizada no Loteamento Fazenda São Sebastião, no 6º Distrito de Magé, Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: Possui configuração irregular, com os seguintes segmentos: 37,58 metros de frente para a Rua J; 7,20 metros em curva com a Rua J e a praça; 56,50m junto à praça; 12,58m em curva com a praça e a Rua K; 28,82 metros de frente para a Rua L; 10,70 metros em curva com a Rua L e a área de terra: 58,46m com a área de terra e 12,00 metros em curva com a área de terra com a Rua J, perfazendo uma área total de 1.206,16m².

Art. 2º Fica autorizada o remembramento da área desafetada da Rua K (1.206,16 m²) com a Área A, resultando em uma Nova Área Total Remembrada (Área A), com superfície total de 18.103,16 m².

Art. 3º As áreas resultantes do desmembramento da Nova Área Total Remembrada (Área A) serão destinadas à doação, com encargo, conforme autorizado pelo art. 3º da Lei nº 3042/2025:

I - fica autorizada a doação, ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, com encargo, da Área A-2, com superfície de 2.634,26 m².

a) o encargo da doação é a utilização da Área A-2 para a implantação de uma unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar, visando aprimorar a segurança e o atendimento a emergências na região;

b) a Área A-2 possui as seguintes medidas e confrontações: 84,00m de frente para a rua J; 65,86m pelo lado direito confrontando com parte da Área A-4; 63,55m nos fundos confrontando com parte da Área A-4 e com a área A-3 e 13,57m pelo lado esquerdo confrontando com parte da Área A1.

II - fica autorizada a doação, ao **Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO)**, com encargo, da Área A-3, com superfície de 2.086,10 m².

a) o encargo da doação é a utilização da Área A-3 para a construção de um polo universitário pelo UNIFESO, com o objetivo de expandir o acesso ao ensino superior e fortalecer a formação profissional dos moradores de Magé;

b) a Área A-3 possui as seguintes medidas e confrontações: 36,36 em dois segmentos, sendo o primeiro de 7,86m e o segundo de 22,50m, todos confrontando com a Rua L; 61,52m pelo lado direito, confrontando a Área A-1; 45,08m nos fundos confrontando com a Área A-2 e 52,77m pelo lado esquerdo, confrontando com parte da Área A-4.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 20 de outubro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2140/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22.037/2025, a Sra. **LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**, Matrícula 363120, do cargo de SECRETÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 2141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

DESIGNAR a Sra. **LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**, matrícula 364490, para responder interinamente como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO


CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ 2025/2028**
MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

AMAUURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA